

**Prefeitura de  
SÃO PEDRO**

R. Valentim Amaral, 748 - Centro  
CEP 13.520-000 - São Pedro - SP  
Fone: (19) 3481-9200

PROJETO DE LEI Nº 41

DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais), e dá outras providências)*

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada à abertura na contadoria da Prefeitura de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE DES. E ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0024.2.027 – Entidades de Assistência Criança e Adolescente

FR 5 C.A.500 .0021 Programa Básico a Família FBFI – PAIF

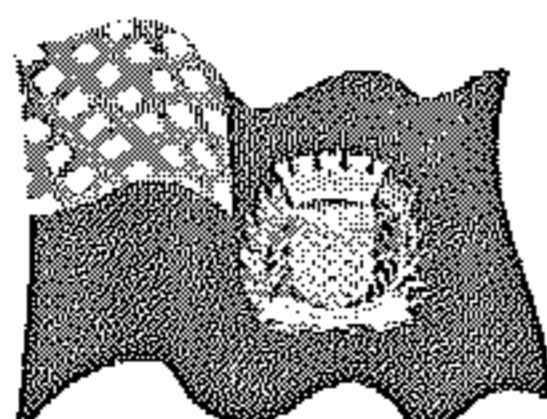
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	20.100,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....	6.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	18.000,00
TOTAL.....	44.100,00

Art. 2º - O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente de excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 1º, até o limite dos repasses efetuados e da Renda de Aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

EDUARDO SPERANZA MODESTO  
Prefeito Municipal



**Prefeitura de  
SÃO PEDRO**

R. Valentim Amaral, 748 - Centro  
CEP 13.520-000 - São Pedro - SP  
Fone: (19) 3481-9200

## EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa, Projeto de Lei que trata da abertura de crédito especial referente a recursos a serem repassados pelo Ministério de Desenvolvimento e Combate a Fome, do Programa Básico a Família e Infância – PBF, objetivando o atendimento às famílias com jovens com problemas de drogas através de palestras, cursos e reuniões. O valor do crédito corresponde ao período de junho a dezembro de 2011, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais.

Sendo assim, apelamos para o espírito democrático da Egrégia Câmara de Vereadores, para que possamos aprovar este Projeto de Lei por unanimidade, em nome do interesse público.

Atenciosamente.

EDUARDO SPERANZA MODESTO  
Prefeito Municipal